



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**POCRANE**  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**26.220.293/0001-06**  
CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE  
**PROTOCOLADO**

EM 24 / 06 / 2025

Ederson Domingos Dionis

Câmara Municipal de Pocrane - MG

**APROVADO**

Votos a Favor 07 Contra -

Em 30 / 06 / 2025

Renata Vasquez de Souza

PROJETO DE LEI Nº 31 /2025

*"Autoriza o poder executivo a firmar convênios com órgãos da administração pública direta e indireta, destinados à cessão de servidores municipais e dá outras providências".*

O Povo do município de Pocrane, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua cooperação, mediante a cessão de servidores municipais, com os seguintes órgãos da administração pública direta e indireta e de entidades filantrópicas:

- I - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;
- II - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE - MG;
- III - Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- IV - Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA;
- V - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- VI - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
- VII - Secretarias de Estado de Minas Gerais;
- VIII - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;
- IX - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocrane/MG, 23 de junho de 2025.

**Ederson Domingos Dionis**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**POCRANE**  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

## JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidenta,**  
**Senhores Vereadores,**

Trata-se de projeto de Lei para autorizar o poder executivo a firmar convênios com órgãos da administração pública direta e indireta, destinados à cessão de servidores municipais e dá outras providências.

A iniciativa busca atender à crescente demanda por mão de obra especializada e apoio técnico em diversas áreas.

A celebração desses convênios permitirá ao Município:

- Ampliar a capacidade de atendimento à população, por meio da utilização de servidores com experiência e formação técnica específica;
- Favorecer a integração entre os entes federativos, fortalecendo o princípio constitucional da cooperação entre os poderes públicos;
- Proporcionar maior eficiência administrativa, com a otimização de recursos humanos já disponíveis em outros órgãos públicos;
- Reduzir custos com novas contratações, utilizando a mão de obra já existente na administração pública, de forma legal e organizada.

Destaca-se que a formalização desses instrumentos seguirá todas as exigências legais, com a definição clara das condições da cessão, as responsabilidades de cada parte, o período de vigência, as condições de retorno dos servidores aos seus órgãos de origem e eventuais contrapartidas financeiras, se cabíveis.

Importante ressaltar ainda que esta autorização legislativa visa conferir segurança jurídica aos atos da administração municipal, garantindo a devida transparência e legalidade aos processos de cessão de servidores, seja efetivo ou contratado, em consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, certo da costumeira atenção dos Membros da Casa Legislativa contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei. Aproveito para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Pocrane/MG, 23 de junho de 2025.

EDERSON DOMINGOS  
DIONIS:03267626633

Assinado de forma digital por  
EDERSON DOMINGOS  
DIONIS:03267626633  
Dados: 2025.06.24 18:10:06 -03'00'

**Ederson Domingos Dionis**  
**Prefeito Municipal**

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 - Centro  
CEP: 36.960-000 - Pocrane - MG  
site: [www.pocrane.mg.gov.br](http://www.pocrane.mg.gov.br)